



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3158**

**Ji-Paraná (RO), 12 de novembro de 2019**

### SUMÁRIO

- AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01
- AVISOS DE REVOGAÇÃO.....PÁG. 01
- TERMO DE DISPENSA.....PÁG. 01
- PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 01

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 147/CPL/PMJP/RO/2019 (Participação exclusiva ME, EPP E EQUIPARADAS) PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4695/19/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Aquisição de Material Permanente (forno industrial), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.** Valor Estimado: **R\$ 2.715,09 (dois mil setecentos e quinze reais e nove centavos).** Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **27 de novembro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF),** no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

**Soraya Maia Grisante de Lucena**  
Pregoeiro (a)  
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 148/CPL/PMJP/RO/2019 (Participação exclusiva de MEI, ME E EPP) PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-7827/19/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com instalação e aquisição de KIT de motor portão eletrônico de correr,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: **R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).** Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **27 de novembro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF),** no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**  
Pregoeiro  
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 149/CPL/PMJP/RO/2019 (Participação exclusiva de MEI, ME E EPP) PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22-50/2019/AGERJI**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Aquisição de Celular tipo SMARTPHONE,** tendo como unidade interessada a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados -AGERJI. Valor Estimado: **R\$ 4.197,99 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).** Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **27 de novembro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF),** no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser

lida e retirada cópia completa do Edital.  
Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**  
Pregoeiro  
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS  
N. 150/CPL/PMJP/RO/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-5512/19/SEMOSP**

Itens com Participação exclusiva de MEI, ME e EPP e Itens com Ampla Participação

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Eventual e futura aquisição de Consumo sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA SINAPI (materiais hidráulicos, pintura, estruturais, artefatos de cimentos, acabamento, etc...),** através do Sistema de Registro de Preços pelo período de **12 (doze) meses,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: **R\$ 2.052.934,82 (dois milhões e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).** Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **27 de novembro de 2019, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF),** no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**  
Pregoeiro  
Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

### AVISOS DE REVOGAÇÃO

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/CPL/PMJP/RO/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-10537/2019/SEMEIA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 11848/19 torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA a LICITAÇÃO,** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de consumo - (materiais gráficos: bloco de notificação, bloco de termo de embargo/interdição, bloco de auto infração, bloco de denúncia, bloco de requisição de mudas e bloco de recibo de entrega de pneus inservíveis),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA. Conforme autorização da autoridade competente em razão de questionamentos feitos pelos participantes do certame, para esclarecimentos de dúvidas as especificações formuladas pela SEMEIA, Portanto, visto a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório não seja conveniente e oportuno para a Administração Pública, conforme previsão em duas súmulas do STF a 346 e 473, fica revogado o Pregão Eletrônico n. 132/2019.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

**Eder Leoni Mancini**  
Pregoeiro  
Decreto nº 11848/GAB/PM/JP/19

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS  
N. 133/CPL/PMJP/RO/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-6266/2019/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19 torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA a LICITAÇÃO,** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios** para atender as Unidades Educacionais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Conforme autorização da autoridade competente em razão da necessidade de alterações no Termo de Referência, Portanto, visto a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório não seja conveniente e oportuno para a Administração Pública, conforme

previsão em duas súmulas do STF a 346 e 473, fica revogado o Pregão Eletrônico n. 133/2019.

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2019.

**Adriana Bezerra Reis**  
Pregoeira  
Decreto nº 11848/GAB/PM/JP/19

### TERMO DE DISPENSA

**TERMO DE DISPENSA Nº 14/2019**

**Processo Administrativo: 13125/2019**

**Objeto:** Serviços e aquisição de peças para manutenção da viatura NDY 2115

**Procedência:** Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT

**Valor: R\$ 2.257,00**

**Modalidade:** Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo os Serviços e aquisição de peças para manutenção da viatura NDY 2115.

Para atender as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois esta devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentária.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificadas as Empresas:

**GEVALSON DE SOUZA DISTRIBUIDORA EIRELI** R\$ 2.257,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e sete reais), que se sagraram vencedoras de todos os itens dos itens do Termo de Referência.

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-paraná - RO, 21 de novembro de 2019.

**3º SGT PM ALEX MARCOS DA SILVA**  
Presidente da AMT  
Dec. nº 9443/GAB/PM/JP/2018.

### PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 018/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 31/10/2021	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedite a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>Modena &amp; Silva LTDA</b>			
ENDEREÇO: <b>Rua Amazonas, nº 229, Bairro Vila Jotão.</b>			
MUNICÍPIO: <b>Ji-Paraná - RO</b>	CEP: <b>76.908-298</b>	CNPJ: <b>20.739.844/0002-47</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADES: <b>Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Fórmula.</b>			
DETERMINAÇÕES: <span style="float: right;">PROCESSO Nº 1801792989</span>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certificado de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;</li> <li>Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 508/2019 de 31 de outubro de 2019;</li> <li>O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>Não é permitido depositar, dispor, descartar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;</li> <li>O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 31 de outubro de 2019.		
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Camila Simões</i> Camila Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019	ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Kátia Regina Casula</i> Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 061/2019/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 08/10/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO	

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos- DER			
ENDEREÇO: Av: Faquar com Rua Pio XII nº2986, curvo 3, 4º andar, Palácio Rio Madeira, Bairro: Pedrinhas.			
MUNICÍPIO: Porto Velho-RO	CEP: 76.801-470	CNPJ: 04.285.920/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES: Pavimentação asfáltica e ponte de concreto sobre o Rio Machado do Anel Viário, com extensão de 13,59 km, no município de Ji-Paraná-RO.
---

DETERMINAÇÕES:	
PROCESSO Nº 2-7438/2016	
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;	
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;	
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;	
4. Todo material proveniente da atividade deverá ser recolhido para um local adequado, não deixando a possibilidade para que o mesmo venha ser erodido e carregado para igarapés e rios;	
5. Esta licença não autoriza a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente (APP), quando for o caso, a autorização para intervenção ou supressão de vegetação deverá ser emitida pelo órgão competente;	
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 465/2019, de 08 de outubro de 2019;	
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;	
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;	
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de outubro de 2019.		
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
<i>Caryne Ferreira Ramos</i> Caryne Ferreira Ramos Assessora Técnica Dec. 10626/GAB/PM/JP/2019	<i>Kátia Regina Casula</i> Kátia Regina Casula Secretária Mun. de Meio Ambiente Decreto nº 9686/GAB	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 062/2019/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 08/10/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO	

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos- DER			
ENDEREÇO: Av: Faquar com Rua Pio XII nº2986, curvo 3, 4º andar, Palácio Rio Madeira, Bairro: Pedrinhas.			
MUNICÍPIO: Porto Velho-RO	CEP: 76.801-470	CNPJ: 04.285.920/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES: Execução de base e drenagem pluvial com extensão total de 45.609,40 metros e execução de 91.000,00 metros de meio-fio (MFC-09), com recursos BNDES, localizada nas vias urbanas no município de Ji-Paraná-RO.	
DETERMINAÇÕES:	
PROCESSO Nº 2-22377/2017	
1. O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;	
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;	
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;	
4. Todo material proveniente da atividade deverá ser recolhido para um local adequado, não deixando a possibilidade para que o mesmo venha ser erodido e carregado para igarapés e rios;	
5. Esta licença não autoriza a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente (APP), quando for o caso, a autorização para intervenção ou supressão de vegetação deverá ser emitida pelo órgão competente;	
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 466/2019, de 08 de outubro de 2019;	
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;	
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;	
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de outubro de 2019.		
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
<i>Rafael Carvalho Barcelos</i> Rafael Carvalho Barcelos Diretor do depº de Gestão Ambiental Decreto 9442/GAB/PM/JP/2017	<i>Kátia Regina Casula</i> Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 063/2019/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 21/10/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.	

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Vitamais Nutrição Animal LTDA			
ENDEREÇO: Rua Rubi, nº 793, Bairro Setor Industrial.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.904-520	CNPJ: 05.802.757/0001-12	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES: Fabricação de alimentos para animais – ampliação de 1.106,54m², passando a utilizar área total de 7.842,66m².	
PROCESSO Nº 1801086943	

DETERMINAÇÕES:	
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;	
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;	
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;	
4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;	
5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;	
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 45048587 de 15 de outubro de 2019;	
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;	
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;	
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 21 de outubro de 2019.		
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
<i>Caryne Ferreira Ramos</i> Caryne Ferreira Ramos Assessora Técnica Dec. 10626/GAB/PM/JP/2019	<i>Kátia Regina Casula</i> Kátia Regina Casula Secretária Mun. de Meio Ambiente Decreto nº 9686/GAB	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 064/2019/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 21/10/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.	

NOME OU RAZÃO SOCIAL: KIN CASA VET CLINICA VETERINÁRIA EIRELI			
ENDEREÇO: Rua Avenida JK, nº1433, Bairro Casa Preta.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.907-620	CNPJ: 31.759.918/0001-42	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES: Atividades veterinárias.	
PROCESSO Nº 1801257087	

DETERMINAÇÕES:	
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;	
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;	
3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;	
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;	
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº71952716 de 21 de outubro de 2019;	
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;	
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;	
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 21 de outubro de 2019.		
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
<i>Rafael Carvalho Barcelos</i> Rafael Carvalho Barcelos Diretor do depº de Gestão Ambiental Decreto 9442/GAB/PM/JP/2017	<i>Kátia Regina Casula</i> Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 065/2019/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 21/10/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO	

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES: Construção de Unidade Básica de Saúde, Projeto Padronizado Padrão 2- Ministério da Saúde, a se localizar a Rua Parentins, Lote 01, Quadra 84, Loteamento Green Park.	
PROCESSO Nº 1801881487	

DETERMINAÇÕES:	
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;	
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;	
3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;	
4. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;	
5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 87099711 de 21 de outubro de 2019;	
6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;	
7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;	
8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de outubro de 2019.		
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
<i>Camila Simões</i> Camila Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019	<i>Kátia Regina Casula</i> Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 067/2019/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 21/10/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO	

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VALDIRENE DOS SANTOS (ECO LAVE)			
ENDEREÇO: Rua Aurélio Bernardi, nº 1264, Bairro: Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-514	CPF: 33.507.314/0001-34	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES: Serviços de lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.	
PROCESSO Nº1801839692	

DETERMINAÇÕES:	
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;	
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;	
3. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;	
4. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;	
5. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;	
6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 34087367 de 21 de outubro de 2019;	
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;	
8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;	
9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de outubro de 2019.		
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
<i>Camila Simões</i> Camila Simões Assessora Técnica Dec. 11516/GAB/PM/JP/2019	<i>Kátia Regina Casula</i> Kátia Regina Casula Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 9686/GAB/PM/JP/2018	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25  
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

- Marcito Pinto**  
Prefeito
- José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito
- Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município
- Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município
- João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração
- Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento
- Rafael Martins Papa**  
Secretaria Municipal de Saúde
- Cleberlitt Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
- Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda
- Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

- Adirco Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
- Edilaine Alves da Silva Nogueira**  
Secretaria Municipal de Educação
- Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
- Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social
- Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná
- 3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
- Relvanir Celso de Campos**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
- Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural
- Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social
- Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Governo
- Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 068/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/10/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de outubro de 2019.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Rafaela Carvalho Barcelos
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 069/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 31/10/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 31 de outubro de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Rafaela Carvalho Barcelos
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 059/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/04/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de outubro de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Rafaela Carvalho Barcelos
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 060/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/04/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de outubro de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Camilla Simões
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 061/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/04/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 22 de outubro de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Camilla Simões
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 062/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/04/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de outubro de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Rafaela Carvalho Barcelos
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 063/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 31/04/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 31 de outubro de 2019.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Douglas Luiz Ricardo
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 070/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/10/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de outubro de 2019.
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA: Carine Ferreira Ramos
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 071/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/10/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de outubro de 2019.
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO: Rafaela Carvalho Barcelos
ASSINATURA DA SECRETÁRIA: Kátia Regina Casula

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 072/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/10/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: C. de Souza Nobrega & CIA LTDA EPP			
ENDEREÇO: Rua Taruacá, nº 1480, Bairro Riachuelo.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.913-750	CNPJ: 06.266.419/0001-76	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Fabricação de produtos de limpeza e polimento, água sanitária, desinfetantes e alvejantes.			
DETERMINAÇÕES: <span style="float: right;">PROCESSO Nº 2-9147/2018</span>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;</li> <li>4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico;</li> <li>6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;</li> <li>7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;</li> <li>8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 491/2019 de 21 de outubro de 2019;</li> <li>10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de outubro de 2019.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 075/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/10/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: José Ottonio Lima Silva EIRELI (Posto Vitória I)			
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 2015, Bairro Dois de Abril.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-827	CNPJ: 05.916.036/0001-33	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.			
DETERMINAÇÕES: <span style="float: right;">PROCESSO Nº 1801079393</span>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;</li> <li>4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos e análise de efluente dos seguintes parâmetros: Óleos e Graxas, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos não filtráveis totais, Oxigênio Dissolvido;</li> <li>6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;</li> <li>7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;</li> <li>8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 90982129 de 25 de outubro de 2019;</li> <li>10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de outubro de 2019.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	

DENUNCIE

# QUEIMADAS NÃO

Colocar em risco a sua vida,  
a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM!  
É CRIME

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS



Não atee fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios



Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas



Não atee fogo em área urbana ou rural

DENUNCIE LIGUE

Bombeiros 193  
Semeia 3411-4204  
Polícia Ambiental 3423-3791



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 073/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/10/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VALDIRENE DOS SANTOS (ECO LAVE)			
ENDEREÇO: Rua Aurélio Bernardi, nº 1264, Bairro: Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-514	CPF: 33.507.314/0001-34	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.			
DETERMINAÇÕES: <span style="float: right;">PROCESSO Nº 1801839692</span>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;</li> <li>4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos contaminados e análise laboratorial dos efluentes líquidos para os parâmetros: pH, DBO, Óleos e graxas, Sólidos sedimentáveis, Turbidez e Oxigênio Dissolvido;</li> <li>6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;</li> <li>7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;</li> <li>8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 34087367 de 21 de outubro de 2019;</li> <li>10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 21 de outubro de 2019.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	



# SANGUEÉ

## grida

PODEM DOAR

### Homens e mulheres

com idade entre 18 e 60 anos

com peso superior a 50 Kg

sem tatuagens recentes

# DOE SANGUE VOCE TAMBEM

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 074/2019/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/10/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MAXIMUS HOTEIS LTDA.			
ENDEREÇO: Rua Dr. Osvaldo, nº 142 Bairro Vila Jotão.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 78.964-490	CNPJ: 07.850.246/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Hotéis.			
CONDICIONANTES: <span style="float: right;">PROCESSO Nº 1801776175</span>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. O empreendedor deverá apresentar a Outorga de uso de água no prazo de 180 dias contados da data de emissão desta Licença.</li> </ol>			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;</li> <li>2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;</li> <li>3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;</li> <li>4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;</li> <li>5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos resíduos;</li> <li>6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;</li> <li>7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;</li> <li>8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;</li> <li>9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 67510533 de 25 de outubro de 2019;</li> <li>10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;</li> <li>11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.</li> </ol>			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de outubro de 2019.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		3ª VIA ARQUIVO	



JI-PARANÁ

Prefeitura Municipal